



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0131/2015

A sociedade civil, por meio de pessoas físicas e Organizações Não Governamentais - ONGs, tem se mobilizado pela proteção dos animais, tema relevante não só do ponto de vista social da convivência harmônica entre seres humanos e animais, como também sob o aspecto ambiental e educativo. O protetor ou o cuidador amigo dos animais tem, assim, um papel significativo e ativista para a nossa sociedade, merecendo o devido reconhecimento.

Essas ONGs e seus membros empenham-se para prestar socorro e manter cães e gatos abandonados, atropelados ou vitimados por maus-tratos, que, do contrário, poderiam morrer em vias públicas ou ser submetidos a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses, órgão que não possui aparato para o custoso tratamento terapêutico e cirúrgico necessário à recuperação dos animais. No entanto, essas entidades enfrentam diariamente grandes dificuldades para manutenção de seu trabalho.

O projeto de lei ora apresentado pretende criar um dia especial no Calendário de Eventos do Município dedicado às pessoas que se ocupam da causa da proteção dos animais. Além de justa homenagem, a inclusão desse dia no calendário oficial será uma oportunidade de fazer a sociedade refletir sobre os muitos animais sofrem em mãos humanas e sobre atitudes e medidas que possam interferir nessa realidade para mudá-la para melhor. Esse dia poderá despertar nas pessoas maior consciência da importância de se prestar assistência aos animais e promover política pública contra o seu abandono. Mas ainda, a ocasião poderá ser aproveitada para intensificação de campanhas educativas e de controle populacional de cães e gatos, e implantação de sistema eficaz de registro e identificação, que permita localizar e autuar o responsável pelo animal, impondo-lhe multa, quando for o caso, sem prejuízo da comunicação do fato delituoso às autoridades competentes.

No âmbito federal, o artigo 32 da Lei Federal nº9605/98 tipifica como crime ambiental contra a fauna "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", impondo pena de DETENÇÃO e MULTA ao infrator.

Todavia, no âmbito municipal, ainda há uma lacuna quanto ao incentivo e valorização que se deve dar a esse importante trabalho social de proteção, dedicação e amor aos animais.

Em mais de 45 países, comemora-se, no dia 4 de outubro o Dia Mundial dos Animais, data que é celebrada desde 1930. No dia 15 de outubro de 1978, foi aprovada Declaração Universal dos Direitos do Animal pela Unesco.

É certo que, não só nessas datas, mas diariamente devemos amar e respeitar os animais, defendê-los dos muitos crimes que são submetidos sem a menor piedade ou respeito. Não obstante, a escolha do dia 4 de outubro para a celebração do Dia do Protetor, Cuidador e amigo dos Animais", também Dia Mundial dos Animais, é uma medida que reforça a atenção que deve ser dada à causa dos animais e, ao mesmo tempo, valoriza e incentiva ainda mais aqueles que se dedicam com amor e desprendimento, à causa da proteção animal.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos nobres pares que apoiem o mérito desta proposição, aprovando-a em seus justos termos.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.